

Edital nº 013/2018, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de projeto e sistema de gestão estratégica de custos e melhoria contínua dos resultados podendo atender os diversos serviços administrados pelo **CEJAM**.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social **no município de São Paulo, por força de Contrato de Gestão**, firmados entre este e o respectivo Município e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente protocolizado e reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de um projeto e sistema de gestão estratégica de custos e resultados específicos às características das Unidades do CEJAM, destinado à geração dos custos dos serviços, à gestão de custos por níveis de responsabilidade, otimização dos resultados operacionais serviços e sua utilização como ferramenta para controle das operações, tomadas de decisões e avaliação dos preços dos serviços prestados, podendo atender os diversos serviços administrados pelo CEJAM.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos – ANEXO I - OBJETO - RELAÇÃO DE UNIDADES E SERVIÇOS / ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS – de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2. – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.3–Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos nos últimos 12 meses.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Os serviços ofertados pelo prestador deverão atender os requisitos abaixo:

- Verificação das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que demonstrem o nível das operações;
- Análise do plano de contas, contemplando a descrição analítica dos itens de custos e despesas;
- Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos;
- Avaliação dos recursos de TI existentes para apuração dos custos;

- Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão;
- Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos);
- Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes a cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados;
- Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão das instituições no processo de análise e tomada de decisão;
- Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelas instituições;
- Capacitação gerencial dos gestores das Unidades envolvidos no processo de coleta, processamento e análise dos resultados acerca da atualização dos conceitos relacionados às abordagens de custeio, metodologias de apropriação de custos hospitalares, técnicas de gestão, planejamento e análise de indicadores de desempenho de instituições de saúde durante o processo de consultoria;
- Análise de custos para fins gerenciais: indicadores de custos, análise do comportamento e variações dos custos, "benchmarking" de indicadores das instituições de saúde;
- Gerar informações individualizadas das unidades;
- Gerar informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação,

acompanhamento e controle, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho;

- Gerar informações que possibilitem o planejamento financeiro;
- Apoiar à administração das unidades na tomada de decisão relacionada ao nível e condições de operação das atividades operacionais, de forma compatível com os indicadores de custos operacionais;
- Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais;
- Permitir a geração de relatórios gerenciais e disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades;
- A apuração de custos utilizará a abordagem de custeio por absorção – metodologia de apropriação de custos que compreende o registro dos custos diretos, apropriação dos custos indiretos, critérios de rateio das unidades de apoio e administrativas, cálculo dos custos de produção, possibilitando a geração de informações gerenciais ao nível dos centros de custos;
- As atividades descritas deverão ser desenvolvidas por Equipe Capacitada, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria do CEJAM;
- Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades deverão ser realizadas nas instalações das unidades, as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o período do projeto;

- As atividades de análise e avaliação da documentação pertinente, relatórios e demais atividades que exijam a exclusiva participação dos consultores serão elaboradas nas instalações da **CONTRATADA**;

- Disponibilização de plataforma eletrônica que possa ser utilizado em qualquer lugar do mundo, a qualquer momento, e em qualquer sistema operacional, através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem a necessidade de instalação de qualquer programa ou sistema.

3.2 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- b) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste Edital;
- c) manter, para execução dos serviços, pessoas idôneas e devidamente identificadas, com a devida experiência e capacitação profissional;
- d) executar os serviços de forma preventiva, com uso de técnicas e métodos específicos e adaptados a necessidade do CEJAM.
- e) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução do serviço;
- f) atender todos os requisitos descritos nas condições específicas;
- g) manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua

portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.3 – A proposta deverá precificar o valor mensal dos serviços, contemplando todas despesas necessárias para sua realização.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único- A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 013/2018.

INTERESSADO:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a descrição detalhada dos serviços, a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue **até o dia 26 de Setembro de 2018, devidamente lacrado e rubricado no fecho, entregues na Recepção através de carimbo com data e hora da entrega, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações.**

6.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A manutenção da contratação **está condicionada** e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.1.1. A efetivação dos serviços esta condicionada à efetiva emissão de Ordem de Serviço, não configurando o Edital qualquer obrigação de emissão das respectivas Ordens de Serviço no montante indicado neste Edital, inclusive no âmbito financeiro;

7.2- Os instrumentos de contratação deverão ser assinados pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de serviço;

7.3 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

8.2 - O pagamento será efetuado mediante o envio do boleto bancário e nota fiscal contendo a descrição dos serviços ao **CEJAM** com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis** de antecedência.

8.3 – Constatada qualquer atraso ou divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao **CONTRATANTE** para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em até **02 (dois) dias úteis**. Neste caso, o **CEJAM** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

8.5- Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CEJAM**;
- e) Deixou de atualizar em seus respectivos prazos, os documentos de habilitação previstos no item 2.4 do presente edital.

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vetada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

8.6- Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

8.7 – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

8.8 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

8.9 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de

reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 - O preço dos serviços será reajustado anualmente, conforme negociação entre as partes.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) multa pela inexecução parcial do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura paga;
- b) pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da última fatura paga.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de descontinuidade do Contrato firmado entre o **CEJAM** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CEJAM** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CEJAM** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CEJAM**.

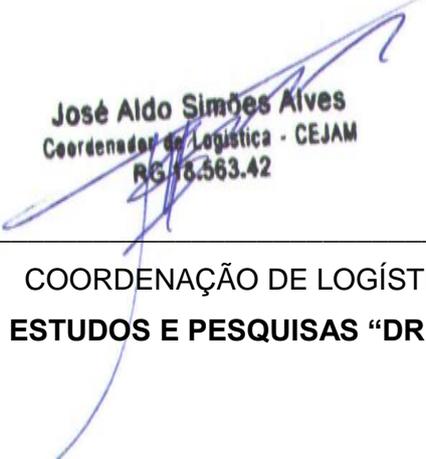
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2 - Para esclarecimentos, os interessados deverão encaminhar e-mail para: aldo@cejam.org.br

12.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 20 de setembro de 2018.



José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 18.563.42

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"